



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2024 – SENAI-DR/TO

Número do Chamamento no site do Banco do Brasil: 1042875

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Tocantins**, doravante denominado **SENAI**, torna pública, por intermédio da Comissão de Contratação com Disputa, a realização, por meio eletrônico, de **SELEÇÃO COM DISPUTA**, na forma **ABERTA**, sob o critério **ECONÔMICO** representado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** para contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), sob demanda, através da tecnologia GPRS, 2G/ 3G, 4G ou 5G (conforme disponibilidade), pelo sistema digital pós-pago oferecendo o serviço de ligações Local e Nacional ilimitadas, além de serviços de mensagens de texto (pelo menos 1000 SMS por linha) e pacote de dados para acesso à internet (modem USB), tudo em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atender as demandas do SENAI.

O procedimento de seleção com disputa e o(s) Contrato(s) que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas do **Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI**, aprovado pela Resolução CN-SENAI nº 14/2023, e ao estabelecido neste Chamamento e seus anexos.

O inteiro teor deste Chamamento e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: <http://senai-to.com.br> e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

As solicitações de esclarecimentos / dúvidas decorrentes da interpretação deste Chamamento deverão ser encaminhadas à Comissão de Contratação com Disputa, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do endereço eletrônico: cpl@sistemafieto.com.br até as 17h30min do dia **16/04/2024**, as quais serão devidamente respondidas, salvo aquelas relacionadas à operacionalização do sistema, as quais devem ser remetidas ao Banco do Brasil S/A.

DATA PREVISTA DA REUNIÃO: 22 de abril de 2024.

HORÁRIO: 09h.

LOCAL: Portal do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br

JAILSON DO NASCIMENTO DA SILVA
Pres. da Comissão de Contratação com Disputa

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 SENAI-DR/TO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Tocantins, doravante denominado **SENAI-DR/TO**, torna pública, por intermédio da Comissão de Contratação com Disputa, a realização, por meio eletrônico, de **SELEÇÃO COM DISPUTA**, na forma **ABERTA**, sob o critério **ECONÔMICO** representado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos e condições a seguir dispostos.

01. DO PREÂMBULO

1.1. Este Chamamento será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio de internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

1.2. O Sistema Eletrônico a ser utilizado no presente Chamamento é o do Banco do Brasil S.A, denominado Licitações-e, constante na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por membro da Comissão de Contratação com Disputa do SENAI, devidamente credenciado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados no portal do Banco do Brasil, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br).

1.4. Serão observadas as datas e horários especificados em tabela abaixo para os procedimentos referentes a este Chamamento Público:

EVENTO	DATA	HORÁRIO (DF)
Início do acolhimento das propostas	12/04/2024	08h00min
Fim do acolhimento das propostas	22/04/2024	08h30min
Abertura das propostas	22/04/2024	08h30min
Início da sessão de disputa	22/04/2024	09h00min

1.5. Todas as referências de tempo no Chamamento, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

02. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), sob demanda, através da tecnologia GPRS, 2G/ 3G, 4G ou 5G (conforme disponibilidade), pelo sistema digital pós-pago oferecendo o serviço de ligações Local e Nacional ilimitadas, além de serviços de mensagens de texto (pelo menos 1000 SMS por linha) e pacote de dados para acesso à internet (modem USB), tudo em conformidade com as especificações e condições previstas neste Chamamento e seus Anexos.

2.2. Este Chamamento é composto dos seguintes anexos:

2.2.1. Termo de Referência - Anexo I;

2.2.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores - Anexo II;



PELO FUTURO DO TRABALHO

- 2.2.3. Declaração de Relação de Parentesco – Anexo III;
- 2.2.4. Minuta de Contrato – Anexo IV;
- 2.2.5. Modelo de proposta – Anexo V;
- 2.2.6. Questionário de Due Diligence – Anexo VI;
- 2.2.7. Termo de Compromisso de Terceiros – Anexo VII.

03. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta disputa as pessoas jurídicas do **ramo pertinente ao objeto** e que atendam às exigências e condições estabelecidas no Chamamento, exceto consórcio.

3.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DESTA DISPUTA EMPRESAS QUE:**

3.2.1. Estejam suspensas do direito de contratar com qualquer ente regional do SENAI; cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em processos de seleção com disputa e impedimento de contratar com o SENAI;

3.2.2. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do SENAI;

3.2.3. Apresentem-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

3.2.6. Empresas cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Chamamento;

3.2.7. Pessoas jurídicas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

3.2.7.1. Caso a PARTICIPANTE se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de qualificação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

3.2.8. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.443/1992;

3.2.9. As empresas enquadradas no critério bandeira vermelha – conforme Tabela 1 - da Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, estarão **IMPEDIDAS** de participar do presente Chamamento, consoante segue:

Bandeira Vermelha	<ul style="list-style-type: none">• Empresas e/ou sócios com condenações com trânsito em julgado, nos últimos 05 anos, relacionadas a processos de corrupção, fraude, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro;• Empresas e/ou sócios com restrições nos cadastros CEIS, CEPIM, CNEP.
--------------------------	---

04. DA CONEXÃO COM O SISTEMA / PORTAL DO BANCO DO BRASIL



PELO FUTURO DO TRABALHO

4.1. As empresas interessadas deverão proceder ao credenciamento atentando-se às datas e horários marcados para o fim do acolhimento de propostas e início da reunião pública, por meio do site www.licitacoes-e.com.br ou nas agências do Banco do Brasil, sediadas no País.

4.2. A participação neste Chamamento dar-se-á por meio da conexão do fornecedor ao Sistema Eletrônico, mediante a inserção da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preço e documentos de qualificação, exclusivamente por meio do referido sistema.

4.3. O PARTICIPANTE assume como firmes e verdadeiros a proposta apresentada e seus lances.

4.4. Até o encerramento do acolhimento das propostas os PARTICIPANTES poderão retirar ou substituir a proposta e documentos anteriormente apresentados.

4.5. Caberá, ainda, ao PARTICIPANTE, acompanhar o andamento do processo de seleção com disputa, observando as informações fornecidas pelo sistema eletrônico, ficando o mesmo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens ali inseridas durante a sessão pública, ou de sua desconexão.

4.6. No caso de desconexão da Comissão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema estiver acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

4.7. Quando a desconexão do membro da Comissão de Contratação com Disputa persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a reunião pública do Chamamento será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação expressa dos fatos aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação deste instrumento.

4.8. A Comissão irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o Chamamento suspenso, caso verifique transtornos ao bom andamento da etapa competitiva.

05. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Chamamento público deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.2. Os interessados deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data deste Chamamento.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao SENAI ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento da empresa interessada junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes a este Chamamento.

5.5. Caso ocorra falha no provedor de internet dos participantes, o SENAI – Tocantins não se responsabilizará por eventuais prejuízos.

06. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

6.1. A INTERESSADA deverá anexar sua PROPOSTA (conforme anexo V), de forma conjunta, e no mesmo campo destinado aos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO exigidos neste Chamamento, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO www.licitacoes-e.com.br, até a data e horário marcados para o acolhimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento das propostas e dos documentos de qualificação.

6.1.1. Não serão analisadas, sob qualquer hipótese ou pretexto, quaisquer documentações disponibilizadas por meio de links indicados nas documentações anexadas no www.licitacoes-e.com.br.

6.1.2.A PROPOSTA DE PREÇO (conforme anexo V) a ser **ANEXADA** na plataforma www.licitacoes-e.com.br deverá conter a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**, bem como, **QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE**, se for o caso, **E PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA**, conforme previsto neste Chamamento (**conforme modelo de proposta – anexo V**), até o horário limite para o acolhimento das propostas e documentos de qualificação, sob pena de desclassificação.

6.2. A proposta registrada no campo próprio do “Sistema” deverá fazer indicação do **VALOR GLOBAL**, **sob pena de desclassificação.**

6.3. No julgamento e classificação das propostas, serão adotados os critérios constantes do Regulamento de Contratações e Alienações do SENAI, com prevalência daquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.4. A especificação do objeto registrado em campo próprio do “Sistema Licitacoes-e” não deverá conter a identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da equidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da PARTICIPANTE na especificação do objeto registrado no campo próprio do sistema, esta será desclassificada pela Comissão.

6.5. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da PARTICIPANTE, de todas as condições estabelecidas neste CHAMAMENTO e seus anexos, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.6. No valor constante da Proposta de Preço deverão estar incluídos todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Chamamento.

6.7. A classificação de apenas uma proposta não inviabilizará a realização da fase de lances no sistema.

6.8. O preço cotado deverá estar expresso em moeda nacional, por valores fixos e irrevogáveis, nele embutidos os tributos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes, inclusive a utilização de transporte/frete necessário ao alcance da realização do objeto do certame.

6.9. A Proposta de preço terá prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de abertura da Sessão Pública.

6.10. A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.



PELO FUTURO DO TRABALHO

6.11. A participante somente poderá desistir da Proposta ou alterar seu conteúdo até a data e hora de “Limite acolhimento de Propostas”.

6.12. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Chamamento;
- b) Aceita as cláusulas e condições deste Chamamento, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares ao Chamamento;
- c) Tem plenas condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Chamamento pelo valor e prazo constantes de sua proposta.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Chamamento e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou o regular andamento do futuro contrato.

6.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de qualificação, sujeitará a PARTICIPANTE às sanções previstas neste Chamamento.

6.15. Os documentos que compõem a proposta e a qualificação da PARTICIPANTE melhor classificada, somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. O PARTICIPANTE será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.18. Caso julgue necessário, a Comissão submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da área requisitante para análise e emissão de parecer quanto à adequação entre da proposta apresentada ao previsto neste chamamento.

6.19. É facultado à Comissão realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

6.20. a proposta de preço e os documentos de qualificação, obrigatoriamente, devem ser enviados/anexados no portal: www.licitacoes-e.com.br, até a data e horário previsto para acolhimento das propostas, sob pena de desclassificação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.1. O PARTICIPANTE, cuja proposta for a mais vantajosa após a fase de lances, terá o prazo de até 02 (duas) horas após a convocação realizada pela Comissão para o envio de sua proposta de preços realinhada, podendo este prazo ser prorrogado desde que o participante solicite em tempo hábil, ou seja, antes de extrapolado o prazo fixado pela Comissão, caso seja a prorrogação seja conveniente à instituição promotora da seleção.



PELO FUTURO DO TRABALHO

7.2. O não cumprimento do envio da proposta de preço e documentos complementares dentro do prazo acima estabelecido acarretará a desclassificação/DESQUALIFICAÇÃO da proponente.

08. DA ETAPA COMPETITIVA

8.1. A partir do horário previsto neste instrumento, terá início a reunião pública do Chamamento, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Comissão a avaliar a aceitabilidade destas.

8.2. A Comissão verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, antes da etapa de lances, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Chamamento. Somente os PARTICIPANTES com propostas **classificadas** participarão da etapa de lances.

8.2.1. Na hipótese de alguma proposta que apresente incorreção relacionada ao preço cadastrado não seja desclassificada antes da etapa de lances, tal procedimento será realizado posteriormente à fase dos lances.

8.3. Os lances serão ofertados em **VALOR GLOBAL**.

8.4. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será realizada pela Comissão, sendo que a disputa inicial durará um período de 10 (dez) minutos, quando então será prorrogada pelo tempo randômico. A fase de lances prorrogada pelo tempo randômico, só poderá ser encerrada quando sistema habilitar tal funcionalidade, podendo a Comissão, em prol da consecução do melhor preço dentro dos parâmetros adotados neste chamamento, estender o tempo mesmo após a habilitação para encerramento da sessão pública de lances.

8.5. O PARTICIPANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os PARTICIPANTES serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais, vedada a identificação do detentor do lance.

8.8. No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva do CHAMAMENTO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos PARTICIPANTES para a recepção dos lances.

8.9. A Comissão, quando possível, dará continuidade a sua atuação no chamamento, sem prejuízo dos atos já realizados.

8.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do CHAMAMENTO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitacoes-e.com.br.

8.11. Será adotado para o envio de lances no Chamamento público, o modo de disputa aberta em que as PARTICIPANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações previstas no item 8.4.

8.12. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Comissão poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item e, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

8.13. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico.

8.14. Incumbirá ao PARTICIPANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do CHAMAMENTO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.15. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da PARTICIPANTE, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.16. Após etapa de lances, a Comissão poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao PARTICIPANTE que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais PARTICIPANTES.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Superada a etapa de desempate, a Comissão poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao PARTICIPANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado as regras contidas neste chamamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas aqui previstas.

9.2. A Comissão não aceitará preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

9.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado (valor máximo informado após iniciada a etapa de lances) para contratação neste Chamamento e em seus anexos, quando forem informados antes da fase de lances.

10.2. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão examinará a proposta de preço subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preço que atenda ao Chamamento.

10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Chamamento.

10.4. A Comissão poderá convocar o PARTICIPANTE para enviar documento digital complementar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, devendo anexá-lo no mesmo campo destinado à documentação já anexada, sob pena de não aceitação da proposta.



PELO FUTURO DO TRABALHO

10.5. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por meio solicitação escrita e justificada do PARTICIPANTE, formulada antes de findo o prazo, e desde que aceita pela Comissão.

10.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação para apresentação física pela Comissão, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, ou outro que a Comissão achar necessário, os quais tenham sido encaminhados por meio eletrônico. O não atendimento à solicitação pode resultar a desclassificação da proposta.

10.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

- a) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- b) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, se for o caso, ou que apresentar preço inexequível (abaixo de 75% do valor estimado, alínea "a", §3º, art. 11, do RCA do SENAI);
- d) quando o PARTICIPANTE não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto (comprovação da exequibilidade), quando solicitada pela Comissão.

10.8. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando a todos a nova data e horário para sua continuidade.

10.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Chamamento.

10.10. Atendidas as especificações deste Chamamento, estando qualificada a PARTICIPANTE e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Comissão declarará a empresa vencedora do respectivo Lote.

10.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública deste CHAMAMENTO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista no Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI.

11. DA QUALIFICAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de qualificação do PARTICIPANTE detentor da proposta classificada, a Comissão verificará se existe eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, relativo a TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.1.2. Consulta de Pessoa jurídica referente a Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), disponível em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o PARTICIPANTE desqualificado, por falta de condição de participação.

11.2. As **PARTICIPANTES** deverão apresentar as documentações abaixo indicadas:

11.3. **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto deste processo.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.
- c) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.4. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeitos de Negativa;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da PARTICIPANTE;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da PARTICIPANTE;
- e) Certificado de Regularidade de situação do FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) Documento pessoal com foto do Responsável pela empresa que irá assinar o Contrato, caso figure mais de um responsável para representação comercial e afins, no quadro societário.

11.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **apresentado em papel timbrado do emitente** que comprove ter a PARTICIPANTE fornecido de maneira satisfatória, objeto similar com o deste chamamento, **em original ou cópia autenticada**. O atestado deverá ser datado, assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como: nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado; nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
- b) Apresentar Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO, respondido, disponível em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, consoante modelo previsto no Anexo VI, sob pena de DESQUALIFICAÇÃO.



PELO FUTURO DO TRABALHO

c) Apresentar Termo de Compromisso de Terceiros, disponível em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, consoante modelo previsto no Anexo VII, sob pena de DESQUALIFICAÇÃO.

11.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Caso a PARTICIPANTE se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de qualificação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial

11.7. DECLARAÇÕES:

a) **D.1. Declaração da PARTICIPANTE em atendimento ao artigo 45 do Regulamento de Contratações e Alienações do SENAI.**

Apresentar declaração, assinada por pessoa com os devidos poderes, de que não possui a participação ou representação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SENAI, no quadro societário da empresa, não havendo impedimento, atendendo o disposto no artigo 45 do Regulamento de Contratação e Alienações do SENAI.

b) **D.2. Declaração do PARTICIPANTE, assinada por pessoa com os devidos poderes, de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.**

11.8. OBSERVAÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA ETAPA DE QUALIFICAÇÃO:

11.8.1. A qualificação das PARTICIPANTES será avaliada com base nos documentos encaminhados, os quais deverão ser anexados concomitantemente à proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na forma já indicada no item 6 e subitens, até a data e horário marcados para acolhimento das propostas.

11.8.2. Toda a documentação apresentada deverá estar com vigência plena. Documentos com prazo de validade omissos serão aceitos apenas se expedidos até 60 (sessenta) dias antes da data da Sessão Pública.

11.8.3. Somente serão analisados e considerados para este chamamento, os documentos descritos nos itens 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7 e suas alíneas, sendo o excedente desprezado.

11.8.4. Os documentos apresentados, especialmente os extraídos pela internet, serão diligenciados para verificação de sua validade pela Comissão, junto aos órgãos expedidores.

11.8.5. Os documentos originais ou cópia autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao SENAI-TO, na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 03, Nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016, A/C da Comissão de Contratação com Disputa.

11.8.6. O ramo de atividade da PARTICIPANTE, constante dos seus atos constitutivos ou de outros Documentos de Qualificação, deverá ser compatível ao objeto deste chamamento.



PELO FUTURO DO TRABALHO

11.8.7. Em se tratando a PARTICIPANTE de filial, os Documentos de Qualificação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

11.8.8. A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Chamamento, será desqualificada.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Ao PARTICIPANTE que: (I) ensejar o retardamento da execução do Processo, (II) não manter a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal, (VI) recusar-se injustificadamente a cumprir as exigências deste Chamamento para assinatura do CONTRATO, (VII) não apresentar as devidas justificativas quando necessário, ou (VIII) não executar por completo o objeto deste Chamamento, estará sujeito, isolado ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada;
- c) Suspensão do direito de contratar com o SENAI por período de até 05 (cinco) anos;
- d) Perda do direito de contratar

12.2. Da multa eventualmente imposta à PARTICIPANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento ou apresentada defesa, seus dados serão encaminhados à Autoridade Superior para proceder à cobrança da multa, que poderá ser mediante a retenção e/ou dedução de eventuais créditos ou na ausência destes, mediante negociação ou ação judicial.

12.3. Fica facultada a defesa prévia da participante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.4. Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

13. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

13.1. Os participantes que possuírem interesse em pedido de reconsideração nos moldes no subitem 13.2, **deverão manifesta-se em até 30 (minutos) da divulgação da decisão**, sob pena de decadência, não havendo o que requerer em momento posterior.

13.1.1. A manifestação de interesse em interpor reconsideração deverá ser realizada no "chat" referente ao lote de desclassificação, sob pena de inadmissibilidade da reconsideração caso seja apresentada.

13.1.2. Manifestações extemporâneas quanto ao interesse em interpor reconsideração não serão recepcionadas e/ou respondidas.

13.1.3. Havendo manifestação de interesse em interpor reconsideração, a Comissão assegurará o prazo estipulado no item a seguir.

13.2. Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas (artigo 15 do RCA), **no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão.**



PELO FUTURO DO TRABALHO

13.3. A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA.

13.4. Os pedidos de reconsideração serão recepcionados e julgados pela própria Comissão.

13.5. A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. A reconsideração da decisão de desclassificação das propostas implicará na realização pela Comissão de uma nova etapa de apresentação de ofertas de propostas, nos termos do item 6 e seguintes deste Chamamento.

13.7. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada e protocolados exclusivamente por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: cpl@sistemafieto.com.br, nos prazos já indicados. Os pedidos de reconsideração serão devidamente publicados no portal www.licitacoes-e.com.br.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o PARTICIPANTE declarado vencedor não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

14.2. Todos os PARTICIPANTES remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura, por meio de publicação em portal eletrônico pelo qual se processo o chamamento.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou através de divulgação no site www.senai-to.com.br, de acordo com a etapa da seleção com disputa.

15. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

15.1. A PARTICIPANTE estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO-Tocantins, disponível em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

15.2. A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pelo PARTICIPANTE e entregues/encaminhadas em conjunto com os documentos de qualificação.

15.3. O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” pelo PARTICIPANTE acarretará sua DESQUALIFICAÇÃO.

15.4. A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela Comissão e pela área de Compliance, observando-se os procedimentos previstos e cabíveis, nos termos de suas políticas, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

16. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética e as políticas internas do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

16.2. A PARTICIPANTE que seja CONTRATADA se compromete, ainda, a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, disponíveis em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, declarando, por conseguinte, estar ciente de que a fiel observância às políticas é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto em tais regramentos.

16.3. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO do CONTRATANTE para a execução do objeto deste instrumento.

16.4. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

16.5. A PARTICIPANTE/CONTRATADA concorda que, o CONTRATANTE terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

16.6. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do CONTRATANTE será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

16.7. A PARTICIPANTE caso seja CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas de anticorrupção mantidos pelo CONTRATANTE, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, a CONTRATANTE notificará e realizará nova convocação.

16.8. Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para o CONTRATANTE.

16.9. A PARTICIPANTE, caso seja contratada, autoriza o CONTRATANTE a proceder a due diligence, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

16.10. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do CONTRATANTE, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

16.11. Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do CONTRATANTE ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@sistemafiato.com.br

17. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

17.1. A PARTICIPANTE, se contratada, compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo CONTRATANTE, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos ao CONTRATANTE.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Aplica-se ao presente Chamamento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

18.2. Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente chamamento, a realização do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

18.3. As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do instrumento contratual.

18.4. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD.

18.5. As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

18.6. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do CONTRATANTE ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando o CONTRATANTE dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

18.7. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de



PELO FUTURO DO TRABALHO

segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

18.8. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, informará ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente Contrato.

18.9. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelo CONTRATANTE, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, o CONTRATANTE a notificará e realizará nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

18.10. As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

18.11. Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este chamamento poderá ser justificadamente cancelado a qualquer momento pelo SENAI-DR/TO.

19.2. A participação nesta disputa implica em total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste Chamamento.

19.3. Não havendo pedido de esclarecimento, no prazo estipulado no item anterior, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo ao PARTICIPANTE o direito a qualquer reclamação posterior.

19.4. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Contratação com Disputa, assessorando-a, quando necessários, profissionais internos ou externos, de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das PARTICIPANTES.

19.5. É condição intransponível que os PARTICIPANTES que se relacionam ou venham a se relacionar com o SENAI, não utilizem mão de obra infantil, em qualquer atividade, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

19.6. O PARTICIPANTE vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor global atualizado do instrumento contratual, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo, conforme previsto no artigo 40 do Regulamento de Contratações e Aliações do SENAI, em decorrência de fato superveniente ocorrido após a contratação e mediante decisão fundamentada, PRÉVIA E ESCRITA do CONTRATANTE, sob pena de configurar serviço não autorizado.

19.7. O PARTICIPANTE vencedor se obriga a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como, todas as condições de qualificação exigidas no chamamento.

19.8. A validade dos documentos apresentados, quando não expressa nos mesmos, será de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura deste Chamamento.

19.9. O curso do prazo de vigência das propostas ficará suspenso pela interposição de pedidos de reconsideração, e voltará a correr após o julgamento.

19.10. Em caso de expiração do prazo de validade da proposta, a Comissão de Compras poderá solicitar aos PARTICIPANTES que prorroguem o prazo de validade.

19.11. Os casos omissos neste chamamento serão resolvidos pela Comissão de Contratação com Disputa.

19.12. Faz parte integrante deste Chamamento Público, como se transcrito fosse, a Política de Consequências (PL.CO.04), Política de Due Diligence (PL.CO.05) e Código de Conduta e Ética, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, aplicáveis às contratações e relações com terceiros, aos quais, a PARTICIPANTE declara ter ciência e total concordância.

19.13. As PARTICIPANTES podem ser sancionadas por seus atos, omissivos ou comissivos, a exemplo da prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos deste chamamento, fraude fiscal, comportamento inidôneo, não entrega de documentação, dentre outros.

19.14. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase deste chamamento e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Qualificação e/ou da Proposta Comercial.

19.15. As PARTICIPANTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO/DESQUALIFICAÇÃO.

19.16. Os casos não previstos neste Chamamento serão decididos pela Comissão, devidamente assessorada.

19.17. A empresa, uma vez contratada, obrigará-se com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos, a responder pelo cumprimento da Proposta em todos os seus termos.

19.18. Na análise das Propostas e da Qualificação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Qualificação e Classificação.

19.19. As normas disciplinadoras deste chamamento serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Entidade, e aos princípios da transparência, equidade, ética e integridade.

19.20. A qualquer momento, mesmo após a Qualificação, a PARTICIPANTE poderá ser declarada desqualificada em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, impedindo que se assine o contrato.

19.21. As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão, com aplicação das disposições previstas no Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI, que determinará sempre o prosseguimento do chamamento quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o SENAI e às PARTICIPANTES.

19.22. Poderá a Comissão, no interesse do SENAI, durante a realização da sessão de abertura, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da disputa e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.23. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato ou documento equivalente.

19.24. A PARTICIPANTE vencedora do chamamento será convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, para assinar o contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito pela participante vencedora durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo SENAI.

19.25. A recusa injustificada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao PARTICIPANTE as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de contratar com o SENAI, por prazo de até 05 anos, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

19.26. Os preços permanecerão invariáveis pelo período de vigência do contrato, salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser firmado com o vencedor, e será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

Palmas – TO, em 05 de abril de 2024.

JAILSON DO NASCIMENTO DA SILVA
Pres. da Comissão de Contratação com Disputa

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), sob demanda, através da tecnologia GPRS, 2G/ 3G, 4G ou 5G (conforme disponibilidade), pelo sistema digital pós-pago oferecendo o serviço de ligações Local e Nacional ilimitadas, além de serviços de mensagens de texto (pelo menos 1000 SMS por linha) e pacote de dados para acesso à internet (modem USB), por meio de processo de seleção com disputa.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os processos de trabalho do SENAI/TO exigem rapidez e eficiência na troca de informações com o público alvo - pessoas físicas e jurídicas na condição de pequenos negócios, assim como nas relações internas dos colaboradores. Além disso, tais serviços têm como objetivo o atendimento à crescente demanda por serviços corporativos disponibilizados nos sítios institucionais e de outros serviços Online, tais como: correio eletrônico institucional (e-mail), serviço de mensagem instantânea, nuvem de dados corporativa, e acesso a redes sociais.

2.2 A presente contratação de serviços de telefonia móvel visa a obtenção das facilidades tecnológicas ofertadas pelo mercado, resultando na redução de custo e melhorando o padrão de qualidade.

2.3 Neste sentido, destaca-se que a continuidade na prestação deste serviço torna imperativa a contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia, de modo a suprir as necessidades de comunicações telefônicas desta instituição com economicidade e eficiência.

2.4 O processo de seleção com disputa objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para o SENAI-DR/TO, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para a manutenção, padronização e diminuição dos gastos com telefonia móvel.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

3.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO TELEFÔNICO MÓVEL GSM:

3.1.1 Prestação de serviços de Telefonia Móvel, através da tecnologia 5G ou superior pelo sistema digital pós pago (podendo atender com 2G/3G nos locais em que a tecnologia 4G/5G ou superior ainda não estiver disponível), mediante o fornecimento de acessos móveis, oferecendo o serviço de Ligações Locais – VC1, ligações Longa Distância – VC2/VC3 e Longa Distância Internacional - LDI, serviços de mensagens de texto e pacote de dados ilimitado para acesso à internet, com tarifas intra-grupo zero, roaming nacional e internacional, a serem executados por empresa prestadora de telefonia móvel com outorga da ANATEL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.1.2 Oferecer Serviços de dados sem descontar da franquia para: Waze e WhatsApp ilimitado somente para mensagens.

3.1.3 O serviço de LDI – Longa Distância Internacional e de Roaming Internacional será prestado apenas esporadicamente, mediante a habilitação da linha de acesso, quando o usuário for realizar viagem ao exterior.

3.2 DAS ESPECIFICAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL

3.2.1 Os serviços contratados deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação ao contratante, ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela contratada, bem como obedecer aos critérios abaixo relacionados:

3.2.2 Da Área de cobertura da rede de telefonia móvel

3.2.2.1 Empresa proponente deverá declarar expressamente, como critério de classificação, que atenderá a cobertura de rede de telefonia móvel, e de internet 5G ou superior (podendo atender com 2G/3G nos locais em que a tecnologia 4G ou superior ainda não estiver disponível) nos municípios onde a empresa contem abrangência, no mínimo, nos seguintes municípios do Estado de Tocantins: Palmas, Araguaína, Gurupi, Porto Nacional, Paraíso do Tocantins, Colinas, Araguatins, Guaraí, Xambioá, bem como, em todo o Estado do Tocantins;

3.2.2.2 Além das cidades anteriormente citadas, deverá ser garantida a cobertura de telefonia móvel e internet, em todas as capitais dos Estados da Federação, bem como em Brasília – DF.

3.2.3 Da Portabilidade numérica

3.2.3.1 Caso necessário, a empresa vencedora do processo de seleção do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal deverá efetuar a portabilidade numérica em todos os acessos pertencentes ao CONTRATANTE, sem ônus e sem interrupção do serviço por maior tempo que 2 (duas) horas corridas.

4. DA ESTIMATIVA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

4.1 A estimativa mensal constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SENAI/TO obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo a Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o SENAI/TO se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba estimada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QDT.
1	<p>PACOTE DE SERVIÇOS SMP TIPO 1 (VOZ, DADOS, SMS, ETC):</p> <ul style="list-style-type: none">Assinatura com valor fixo mensal pós-pago, que possibilite ligações ilimitadas para qualquer telefone fixo ou móvel do Brasil, incluindo ligações locais (VC1) e longa distância nacional (VC2 e VC3), SMS ilimitados (ou pelo menos 300 por mês), roaming nacional ilimitado acesso à caixa postal e secretária eletrônica ilimitado.Pacote de dados com franquia mínima 12 GB para acesso à internet, com, pelo menos, o aplicativo whatsapp (somente mensagens) liberado para uso ilimitado sem consumo da franquia.Tecnologia de transmissão de voz e dados 3G/4G ou superior;Tecnologia GSM ou superior;Área de cobertura com abrangência, no mínimo, nos seguintes municípios do Estado de Tocantins: Palmas, Araguaína, Gurupi, Porto Nacional, Paraíso do Tocantins, Colinas, Araguatins, Guaraí, Xambioá.	50



PELO FUTURO DO TRABALHO

2	PACOTE DE SERVIÇOS SMP TIPO 2 (VOZ, DADOS, SMS, ETC): <ul style="list-style-type: none">Assinatura com valor fixo mensal pós-pago, que possibilite ligações ilimitadas para qualquer telefone fixo ou móvel do Brasil, incluindo ligações locais (VC1) e longa distância nacional (VC2 e VC3), SMS ilimitados (ou pelo menos 300 por mês), roaming nacional ilimitado acesso à caixa postal e secretária eletrônica ilimitado.Pacote de dados com franquia mínima 30 GB para acesso à internet, com, pelo menos, o aplicativo whatsapp (somente mensagens) liberado para uso ilimitado sem consumo da franquia.Tecnologia de transmissão de voz e dados 3G/4G ou superior;Tecnologia GSM ou superior;Área de cobertura com abrangência, no mínimo, nos seguintes municípios do Estado de Tocantins: Palmas, Araguaína, Gurupi, Porto Nacional, Paraíso do Tocantins, Colinas, Araguatins, Guaraí, Xambioá.	20
3	PACOTE DE SERVIÇOS SMP TIPO 3 (VOZ, DADOS, SMS, ETC): <ul style="list-style-type: none">Assinatura com valor fixo mensal pós-pago, que possibilite ligações ilimitadas para qualquer telefone fixo ou móvel do Brasil, incluindo ligações locais (VC1) e longa distância nacional (VC2 e VC3), SMS ilimitados (ou pelo menos 300 por mês), roaming nacional ilimitado acesso à caixa postal e secretária eletrônica ilimitado.Pacote de dados com franquia mínima 60 GB para acesso à internet, com, pelo menos, o aplicativo whatsapp (somente mensagens) liberado para uso ilimitado sem consumo da franquia.Tecnologia de transmissão de voz e dados 3G/4G ou superior;Tecnologia GSM ou superior;Área de cobertura com abrangência, no mínimo, nos seguintes municípios do Estado de Tocantins: Palmas, Araguaína, Gurupi, Porto Nacional, Paraíso do Tocantins, Colinas, Araguatins, Guaraí, Xambioá.	10
4	PACOTE DE SERVIÇOS SMP TIPO 4 (VOZ, DADOS, SMS, ETC): <ul style="list-style-type: none">Assinatura com valor fixo mensal pós-pago, que possibilite ligações ilimitadas para qualquer telefone fixo ou móvel do Brasil, incluindo ligações locais (VC1) e longa distância nacional (VC2 e VC3), SMS ilimitados (ou pelo menos 300 por mês), roaming nacional ilimitado acesso à caixa postal e secretária eletrônica ilimitado.Pacote de dados com franquia mínima 100 GB para acesso à internet, com, pelo menos, o aplicativo whatsapp (somente mensagens) liberado para uso ilimitado sem consumo da franquia.Tecnologia de transmissão de voz e dados 3G/4G ou superior;Tecnologia GSM ou superior;Área de cobertura com abrangência, no mínimo, nos seguintes municípios do Estado de Tocantins: Palmas, Araguaína, Gurupi, Porto Nacional, Paraíso do Tocantins, Colinas, Araguatins, Guaraí, Xambioá.	01
5	PLANO DE DADOS MÓVEL COM DE 30GB DE INTERNET – PARA SER UTILIZADO EM MINI MODEM	01
TOTAIS		82

5. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL DE INICIO DOS SERVIÇOS

5.1 O início da prestação do serviço, **incluindo a entrega SIM Card**, em comodato com as linhas habilitadas e conclusão de possível portabilidade e numérica, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.



PELO FUTURO DO TRABALHO

5.2 Os SIM Card deverão ser entregues no seguinte endereço: Quadra ACSE 1 Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul - Palmas-TO CEP: 77020-016.

5.3 O serviço ocorrerá sob demanda por meio de Ordem de Serviço, conforme necessidade do SENAI-DR/TO, até o limite disponível na contratação, não ficando obrigado a executar o contrato em sua totalidade.

5.4 Caso haja necessidade, o SENAI-DR/TO poderá solicitar a desativação temporária, bloqueio ou desativação definitiva de linhas, sem que haja cobrança de taxa para o pedido.

5.5 As linhas telefônicas deverão estar habilitadas com serviços de dados de acordo com as franquias mínimas estabelecidas.

6. DA TARIFAÇÃO

6.1 A empresa proponente deverá obedecer às regras de tarifação estipuladas pela ANATEL.

6.2 Os preços propostos não poderão ser superiores aos constantes do Plano Ofertado de Serviços da Operadora, devidamente aprovado pela ANATEL.

6.3 Os serviços de LDI – Longa Distância Internacional e de Roaming Internacional serão cobrados conforme tarifas vigentes, quando utilizados em valores discriminados, não sendo este um serviço incluso nos pacotes nacionais.

6.4 As despesas decorrentes de serviço de LDI – Longa Distância Internacional e de Roaming Internacional serão cobrados na fatura em moeda nacional, discriminada do valor do pacote nacional.

7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1 Será utilizado para julgamento das propostas o critério econômico - **Menor Preço Global**.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, desde que haja justificativa atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos, após os cinco anos iniciais, consoante preconizado no art. 34, inciso II do RCA.

9. DA DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

9.1 A PARTICIPANTE estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do SENAI-DR/TO, disponível em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

9.2 A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do SENAI-DR/TO” e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pelo PARTICIPANTE e entregues/encaminhadas em conjunto com os documentos de qualificação.



PELO FUTURO DO TRABALHO

9.3 O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do SENAI-DR/TO” pelo PARTICIPANTE acarretará sua DESQUALIFICAÇÃO.

9.4 A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do SENAI-DR/TO, será realizada observando-se os procedimentos previstos e cabíveis, nos termos de suas políticas, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

10. DA ANTICORRUPÇÃO

10.1 A PARTICIPANTE se compromete, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, ao Código de Conduta e Ética e as políticas internas do SENAI-DR/TO, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

10.2 A PARTICIPANTE concorda que o SENAI-DR/TO terá o direito de realizar diligência, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

10.3 A PARTICIPANTE autoriza o SENAI-DR/TO a proceder a Due Diligence de Integridade sempre que necessário, quanto à sua solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

10.4 Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do CONTRATANTE ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@sistemafieto.com.br.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 Aplica-se ao presente instrumento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

11.2 Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente instrumento, a realização do tratamento de dados pessoais pela PARTICIPANTE e pelo SENAI-DR/TO, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

11.3 Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

12.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

12.3 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;



PELO FUTURO DO TRABALHO

12.4 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pela prestadora dos serviços objeto desta contratação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a instituição;

12.5 Acompanhar e avaliar a qualidade do serviço prestado, através de pessoal designado, informando ou penalizando o contratado caso não haja o atendimento conforme os requisitos deste documento;

12.6 Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão da nota fiscal fatura de serviços;

12.7 Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

12.8 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior justificado e aceitos pelo CONTRATANTE, não deve ser interrompida;

12.9 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Unidade Administrativa;

12.10 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.11 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

12.12 Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, podendo rejeitar os serviços no todo ou em parte, caso não estejam sendo prestados com qualidade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Designar um consultor responsável, para acompanhamento do objeto contratado e atendimento das reclamações feitas pelo CONTRATANTE;

13.2 Fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

13.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do CONTRATANTE;

13.4 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

13.5 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;



PELO FUTURO DO TRABALHO

13.6 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, degradando a qualidade do serviço, serem sanadas em até 8 (oito) horas;

13.7 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

13.8 Atender prontamente quaisquer exigências dos representantes do CONTRATANTE, inerentes ao objeto do contrato;

13.9 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 8 (oito) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

13.10 Fornecer ao CONTRATANTE, mensalmente, nota fiscal fatura de serviços; com detalhamento do valor real a ser pago, bem como acesso as faturas via internet, em virtude da demora de chegada das faturas via correio, o que poderá ocasionar atraso nos pagamentos. No mínimo são necessários 10 (dez) dias de antecedência para o processamento dos pagamentos;

13.11 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

13.13 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços sem prévia autorização do CONTRATANTE;

13.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.15 Aceitar nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos que fizerem necessários no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do período da contratação, mediante justificativa, conforme artigo 40 do Regulamento de Contratações e Alienações – RCA do SENAI.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 O preço dos serviços contratados será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

14.2 A eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

14.3 Os preços propostos serão reajustados mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os serviços deverão ser custeados por meio dos recursos orçamentários descritos abaixo:



PELO FUTURO DO TRABALHO

CONTA 3.1.01.02.06 TELEFONIA

Unidade: 29.01.01 - CONSELHO REGIONAL

1.01.01.01.01.02 CONSELHO REGIONAL

Unidade: 29.01.02 - DIRETORIA REGIONAL

1.01.01.01.02.02 ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DIREG

Unidade: 29.01.03 - UNIPLAN - UNIDADE DE PLANEJAMENTO

1.02.01.01.04.01 PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E DESEMPENHO

Unidade: 29.01.04 - UNETI - UNIDADE EDUC, TECNO E INOVACAO

3.03.10.01.01.02 GESTAO DA EDUCACAO PROFISSIONAL

Unidade: 29.01.07 - UCI - UNIDADE COMUNICACAO INSTITUCIONAL

1.02.01.01.03.01 COMUNICACAO

Unidade: 29.01.08 - UNIMARKETING - UNIDADE MARKETING

3.07.03.01.02.01 MARKETING

Unidade: 29.01.09 - UNIMERCADO-UNIDADE DE MERCADO

3.07.03.02.01.01 ATUACAO COMERCIAL

3.07.03.02.01.02 CALL CENTER

3.07.03.03.01.01 SUPORTE AS ACOES DE RELACOES COM O MERCA

Unidade: 29.01.10 - DIREC - DIRETORIA CORPORATIVA

1.02.01.01.01.02 LICITACOES E CONTRATOS

1.02.01.01.05.03 DIRETORIA CORPORATIVA

Unidade: 29.01.11 - UNIAD - UNIDADE ADMINISTRATIVA

4.01.01.01.01.01 GESTAO ADMINISTRATIVA

Unidade: 29.01.12 - UNICON - UNIDADE DE CONTABILIDADE

1.02.01.01.02.03 NUCLEO DE ANALISE DE PROCESSOS

4.01.01.01.02.02 CONTABILIDADE

Unidade: 29.01.13 - UNIFIN - UNIDADE FINANCEIRA

4.01.01.01.02.01 GESTAO FINANCEIRA



PELO FUTURO DO TRABALHO

Unidade: 29.01.14 - UNIGEP - UNIDADE DE GESTAO DE PESSOAS

4.01.01.02.01.01 GESTAO DE PESSOAS

Unidade: 29.01.15 - UNITI-UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMACA

4.01.01.03.01.01 GESTAO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Unidade: 29.01.16 - COMPLIANCE OUVIDORIA

1.02.01.01.05.05 COMPLIANCE

Unidade: 29.01.17 - UNIJUR - UNIDADE JURIDICA

1.02.01.01.01.01 JURIDICO

Unidade: 29.01.18 - AUDITORIA

1.02.01.01.02.02 AUDITORIA INTERNA

Unidade: 29.02.01.01 - ARAGUAINA EDUCACAO

3.03.10.01.01.02 GESTAO DA EDUCACAO PROFISSIONAL

Unidade: 29.02.01.02 - ARAGUAINA TECNOLOGIA

3.02.01.02.02.02 TOCANTINS MAIS

Unidade: 29.02.01.03 - ARAGUAINA GESTAO

3.07.10.01.01.01 GESTAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS

Unidade: 29.03.01.01 - PALMAS EDUCACAO

3.03.10.01.01.02 GESTAO DA EDUCACAO PROFISSIONAL

Unidade: 29.03.01.02 - PALMAS TECNOLOGIA

3.02.01.02.02.02 TOCANTINS MAIS

Unidade: 29.03.01.03 - PALMAS GESTAO

3.07.10.01.01.01 GESTAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS

Unidade: 29.04.01.01 - GURUPI EDUCACAO

3.03.10.01.01.02 GESTAO DA EDUCACAO PROFISSIONAL

Unidade: 29.04.01.02 - GURUPI TECNOLOGIA

3.02.01.02.02.02 TOCANTINS MAIS

Unidade: 29.04.01.03 - GURUPI GESTAO



PELO FUTURO DO TRABALHO

3.07.10.01.01.01	GESTAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS
Unidade: 29.05.01.01 - PARAISO EDUCACAO	
3.03.10.01.01.02	GESTAO DA EDUCACAO PROFISSIONAL
Unidade: 29.05.01.02 - PARAISO TECNOLOGIA	
3.02.01.02.02.02	TOCANTINS MAIS
Unidade: 29.05.01.03 - PARAISO GESTAO	
3.07.10.01.01.01	GESTAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS
Unidade: 29.06.01.01 - TAQUARALTO EDUCACAO	
3.03.10.01.01.02	GESTAO DA EDUCACAO PROFISSIONAL
Unidade: 29.06.01.02 - TAQUARALTO TECNOLOGIA	
3.02.01.02.02.02	TOCANTINS MAIS
Unidade: 29.06.01.03 - TAQUARALTO GESTAO	
3.07.10.01.01.01	GESTAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS

16. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

16.1 A gestora do contrato será a colaboradora a Sr^a. **Kellyane Resplandes dos Santos**, Gerente Administrativa da UNIAD.

16.2 Os Responsáveis pelas Fiscalizações do referido contrato serão os colaboradores abaixo:

UNIDADE	FISCAL
SEDE- PALMAS :Quadra ACSE 1 Rua de Pedestre SE 03 LOTE 34-A Edifício Armando Monteiro Neto Plano Diretor Sul - Palmas-TO CEP: 77020-016.	Lilian Bernardes de Castro
CETEC/PALMAS : Quadra 201 Norte, Av. LO 04, Conj 03, Lote 05, CEP: 77.001-132, Palmas – TO.	Neuzely Aguiar dos Santos
CETEC/ARAGUAÍNA Av. Dom Emanuel, nº1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813-520, Araguaína – TO.	Evandro Rodrigues Lima
CT/GURUPI Rua Joaquim Batista Oliveira nº 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403-170, Gurupi – TO.	Nubia Almeida de Oliveira
CFP- Centro de Formação Profissional- Taquaralto : Av. Tocantins, nº. 06-A, Quadra 09, Setor Morada do Sol, CEP: 77.066-044, Palmas-TO.	Patricia Rebelo Vaz



PELO FUTURO DO TRABALHO

CT/ Posto Avançado de Porto Nacional -TO Rua Rubens Pereira Reis de Andrade, 766, Jardim Brasília, CEP: 77.500-000, Porto Nacional -TO.	Patricia Rebelo Vaz
Posto Avançado de Colinas do Tocantins -TO Av: Tiradentes, nº 399 - Setor Campinas - CEP 77.760-000, Colinas do Tocantins-TO	Evandro Rodrigues Lima
Posto Avançado de Xambioá-TO Rua Benjamim de Azevedo, nº 1369 – Bairro Centro, CEP: 77.880-000, Xambioá-TO	Evandro Rodrigues Lima
CFP- Centro de Formação Profissional Paraíso-TO: Rua Residencial 06, Quadra 26, APM 01, S/N, Loteamento Nova Fronteira, CEP: CEP: 77.600-000, Paraíso do Tocantins-TO.	Marcela Christina Canola

17. DO SUPORTE TÉCNICO

17.1 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

17.2 Prestar o serviço, objeto deste Termo de Referência, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana, durante o período de vigência do Contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pelo CONTRATANTE.

17.3 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data da solicitação de correção.

17.4 Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

17.5 A CONTRATADA deverá possuir uma estrutura de Central de Atendimento (tipo Help Desk), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana, fazendo o registro.

17.6 A Central de atendimento deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam as características básicas do serviço contratado, e estejam aptos a dar informações básicas sobre o mesmo.

17.7 A CONTRATADA deverá informar o número telefônico da Central de Atendimento no momento da assinatura.

18. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS

18.1 A CONTRATADA deverá apresentar a fatura de serviços, discriminando de forma detalhada, todo e qualquer registro relacionado com a prestação do serviço do período, em mídia de papel, e mídia magnética, totalizada e discriminada individualmente de forma não contínua, por acesso, de acordo com a quantidade especificada em cada item, sendo os pagamentos efetuados após a verificação de sua regularidade fiscal.

18.2 O pagamento será realizado em até 30 dias após emissão da fatura.

18.3 A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento da nota fiscal:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal – Para Pessoa Jurídica.

18.4 A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto contratado as mesmas condições de habilitação exigidas neste termo.

18.5 Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a CONTRATADA será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

18.6 O prazo constante do item anterior poderá ser prorrogado a critério do SENAI-DR/TO.

18.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à Rescisão Contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

18.8 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.9 A emissão das notas fiscais devem ser uma para cada pedido confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira do CONTRATANTE.

19. DADOS PARA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS

19.1 As notas fiscais de SERVIÇO deverão ser emitidas em conformidade com o pedido de compra.

19.2 Dados para faturamento das notas fiscais de SERVIÇO:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – DR / TO

CNPJ: 03.777.465/0001-41,

Quadra ACSE 1, Sul, Rua Pedestre SE 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto- Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas/TO.

20. DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 As penalidades serão aplicadas conforme previsto no edital e na minuta do contrato.

21. A RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 A inexecução total ou parcial de condições avançadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.

21.2 São motivos para a rescisão do contrato:

- I.Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- II.Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- III.Paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- IV.Cometimento reiterado de faltas na execução;
- V.Supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;



PELO FUTURO DO TRABALHO

VI. Atraso superior a 90 (noventa) dias de pagamento devido pelo CONTRATANTE decorrente do fornecimento de serviços. Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação;

VII. Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste termo, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O CONTRATANTE poderá alterar ou revogar o presente instrumento, a qualquer tempo, desde que justificado.

22.2 A CONTRATADA deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento e concretização dos serviços deste instrumento.



PELO FUTURO DO TRABALHO

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Chamamento Público 004/2024 SENAI-DR/TO

Palmas (TO), dede 2024.

Ao

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins desta ., Chamamento Público:

- a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal ou proprietário)
CNPJ da Empresa

(Papel timbrado da empresa)



PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 SENAI-DR/TO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de contratação com o SENAI-TO, que nos quadros da empresa _____ CNPJ nº _____ INEXISTE vínculo de parentesco por consanguinidade ou por afinidade entre Sócios, Gerentes ou Diretores até o 3º grau, com Dirigentes, Gerentes, Assessores e Conselheiros do SENAI Tocantins.

Em caso positivo, citar os nomes dos parentes e qual a relação de parentesco:

1º Nome: _____

Relação de parentesco: _____

2º Nome: _____

Relação de parentesco: _____

3º Nome: _____

Relação de parentesco: _____

Cidade, data.

Nome e assinatura do Representante Legal da PARTICIPANTE



PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 SENAI-DR/TO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular, de um lado o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SENAI-DR/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.465/0001-41, estabelecido na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 3, Nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77020-016, neste ato representado por sua Diretora Regional, Sra. Márcia Rodrigues de Paula, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na Rua CEP:....., neste ato representado por seu Proprietário, Sr....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato no âmbito do Chamamento Público nº 004/2024 SENAI-DR/TO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), sob demanda, através da tecnologia GPRS, 2G/ 3G, 4G ou 5G (conforme disponibilidade), pelo sistema digital pós-pago oferecendo o serviço de ligações Local e Nacional ilimitadas, além de serviços de mensagens de texto (pelo menos 1000 SMS por linha) e pacote de dados para acesso à internet (modem USB), tudo em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atender as demandas do SENAI.

1.2 Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Chamamento Público e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de qualificação, a proposta apresentada pela Contratada e demais documentos que integram este chamamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE SERVIÇOS E PREÇO

2.1 A estimativa mensal constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SENAI/TO obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo a Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o SENAI/TO se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba estimada.

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, QDT., VALOR UNITÁRIO, VALOR MENSAL ESTIMADO, VALOR ANUAL ESTIMADO. Includes a row for VALOR GLOBAL DE R\$.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PELO FUTURO DO TRABALHO

3.1 O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou renovado desde que a critério do SENAI, mediante assinatura de Termo Aditivo, observando o prazo máximo de 5 (cinco) anos.

3.2 Será possível a prorrogação por até dez anos, desde que haja justificativa atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para o SENAI após os cinco anos iniciais, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

4.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO TELEFÔNICO MÓVEL GSM:

4.1.1 Prestação de serviços de Telefonia Móvel, através da tecnologia 5G ou superior pelo sistema digital pós pago (podendo atender com 2G/3G nos locais em que a tecnologia 4G/5G ou superior ainda não estiver disponível), mediante o fornecimento de acessos móveis, oferecendo o serviço de Ligações Locais – VC1, ligações Longa Distância – VC2/VC3 e Longa Distância Internacional - LDI, serviços de mensagens de texto e pacote de dados ilimitado para acesso à internet, com tarifas intra-grupo zero, roaming nacional e internacional, a serem executados por empresa prestadora de telefonia móvel com outorga da ANATEL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste contrato.

4.1.2 Oferecer Serviços de dados sem descontar da franquia para: Waze e WhatsApp ilimitado somente para mensagens.

4.1.3 O serviço de LDI – Longa Distância Internacional e de Roaming Internacional será prestado apenas esporadicamente, mediante a habilitação da linha de acesso, quando o usuário for realizar viagem ao exterior.

4.2 DAS ESPECIFICAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL

4.2.1 Os serviços contratados deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação ao contratante, ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela contratada, bem como obedecer aos critérios abaixo relacionados:

4.2.2 Da Área de cobertura da rede de telefonia móvel

4.2.2.1 Empresa proponente deverá declarar expressamente, como critério de classificação, que atenderá a cobertura de rede de telefonia móvel, e de internet 5G ou superior (podendo atender com 2G/3G nos locais em que a tecnologia 4G ou superior ainda não estiver disponível) nos municípios onde a empresa contem abrangência, no mínimo, nos seguintes municípios do Estado de Tocantins: Palmas, Araguaína, Gurupi, Porto Nacional, Paraíso do Tocantins, Colinas, Araguatins, Guaraí, Xambioá, bem como, em todo o Estado do Tocantins;

4.2.2.2 Além das cidades anteriormente citadas, deverá ser garantida a cobertura de telefonia móvel e internet, em todas as capitais dos Estados da Federação, bem como em Brasília – DF.

4.2.3 Da Portabilidade numérica

4.2.3.1 Caso necessário, a empresa contratada para prestação do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal deverá efetuar a portabilidade numérica em todos os acessos pertencentes a CONTRATANTE, sem ônus e sem interrupção do serviço por maior tempo que 2 (duas) horas corridas.



PELO FUTURO DO TRABALHO

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

5.1 O início da prestação do serviço, incluindo a entrega SIM Card, em comodato com as linhas habilitadas e conclusão de possível portabilidade e numérica, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

5.2 Os SIM Card deverão ser entregues no seguinte endereço: Quadra ACSE 1 Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto Plano Diretor Sul - Palmas-TO CEP: 77020-016.

5.3 O serviço ocorrerá sob demanda por meio de Ordem de Serviço, conforme necessidade do SENAI-DR/TO, até o limite disponível na contratação, não ficando obrigado a executar o contrato em sua totalidade.

5.4 Caso haja necessidade, o SENAI-DR/TO poderá solicitar a desativação temporária, bloqueio ou desativação definitiva de linhas, sem que haja cobrança de taxa para o pedido.

5.5 As linhas telefônicas deverão estar habilitadas com serviços de dados de acordo com as franquias mínimas estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA TARIFAÇÃO

6.1 A empresa proponente deverá obedecer às regras de tarifação estipuladas pela ANATEL.

6.2 Os preços propostos não poderão ser superiores aos constantes do Plano Ofertado de Serviços da Operadora, devidamente aprovado pela ANATEL.

6.3 Os serviços de LDI – Longa Distância Internacional e de Roaming Internacional serão cobrados conforme tarifas vigentes, quando utilizados em valores discriminados, não sendo este um serviço incluso nos pacotes nacionais.

6.4 As despesas decorrentes de serviço de LDI – Longa Distância Internacional e de Roaming Internacional serão cobrados na fatura em moeda nacional, discriminada do valor do pacote nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar a fatura de serviços, discriminando de forma detalhada, todo e qualquer registro relacionado com a prestação do serviço do período, em mídia de papel, e mídia magnética, totalizada e discriminada individualmente de forma não contínua, por acesso, de acordo com a quantidade especificada em cada item, sendo os pagamentos efetuados após a verificação de sua regularidade fiscal.

7.2 O pagamento será realizado em até 30 dias após emissão da fatura.

7.3 A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento da nota fiscal:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS(CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal - Para Pessoa Jurídica.

7.4 A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto contratado as mesmas condições de habilitação exigidas no edital de chamamento.

7.5 Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a



PELO FUTURO DO TRABALHO

CONTRATADA será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

7.6 O prazo constante do item anterior poderá ser prorrogado a critério do SENAI- DR/TO.

7.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à Rescisão Contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.8 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.9 A emissão das notas fiscais devem ser uma para cada pedido confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira do CONTRATANTE.

7.10 As notas fiscais de SERVIÇO deverão ser emitidas em conformidade com o pedido de compra.

7.11 Dados para faturamento das notas fiscais de SERVIÇO:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – DR / TO

CNPJ: 03.777.465/0001-41,

Quadra ACSE 1, Sul, Rua Pedestre SE 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto- Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas/TO.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 O preço dos serviços contratados será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

8.2 A eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

8.3 Os preços propostos serão reajustados mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os serviços deverão ser custeados por meio dos recursos orçamentários conforme segue:

-

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 A gestora do contrato será a colaboradora a Sra. **Kellyane Resplandes dos Santos** - Gerente Administrativa da UNIAD.

10.2 Os Responsáveis pela fiscalização do referido contrato serão os colaboradores designados abaixo:

UNIDADE	FISCAL
SEDE- PALMAS :Quadra ACSE 1 Rua de Pedestre SE 03 LOTE 34-A Edifício Armando Monteiro Neto Plano Diretor Sul - Palmas-TO CEP: 77020-016.	Lilian Bernardes de Castro



PELO FUTURO DO TRABALHO

CETEC/PALMAS: Quadra 201 Norte, Av. LO 04, Conj 03, Lote 05, CEP 77.001-132, Palmas – TO.	Neuzely Aguiar dos Santos
CETEC/ARAGUAÍNA Av. Dom Emanuel, nº1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813-520, Araguaína – TO.	Evandro Rodrigues Lima
CT/GURUPI Rua Joaquim Batista Oliveira nº 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403-170, Gurupi – TO.	Nubia Almeida de Oliveira
CFP- Centro de Formação Profissional- Taquaralto: Av. Tocantins, nº. 06-A, Quadra 09, Setor Morada do Sol, CEP: 77.066-044, Palmas-TO.	Patrícia Rebelo Vaz
CT/Posto Avançado de Porto Nacional -TO Rua Rubens Pereira Reis de Andrade, 766, Jardim Brasília, CEP: 77.500-000, Porto Nacional -TO.	Patrícia Rebelo Vaz
Posto Avançado de Colinas do Tocantins -TO Av: Tiradentes, nº 399 - Setor Campinas - CEP 77.760-000, Colinas do Tocantins-TO	Evandro Rodrigues Lima
Posto Avançado de Xambioá-TO Rua Benjamim de Azevedo, nº 1369 – Bairro Centro, CEP: 77.880-000, Xambioá-TO	Evandro Rodrigues Lima
CFP- Centro de Formação Profissional Paraíso-TO: Rua Residencial 06, Quadra 26, APM 01, S/N, Loteamento Nova Fronteira, CEP: CEP: 77.600-000, Paraíso do Tocantins-TO.	Marcela Christina Canola

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Compete ao Contratante, dentre outras obrigações:

11.1.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

11.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

11.1.3 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

11.1.4 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pela prestadora dos serviços objeto desta contratação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a instituição;

11.1.5 Acompanhar e avaliar a qualidade do serviço prestado, através de pessoal designado, informando ou penalizando o contratado caso não haja o atendimento conforme os requisitos deste documento;

11.1.6 Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão da nota fiscal fatura de serviços;

11.1.7 Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

11.1.8 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior justificado e aceitos pelo CONTRATANTE, não deve ser interrompida;

11.1.9 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Unidade Administrativa;



PELO FUTURO DO TRABALHO

11.1.10 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.1.11 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

11.1.12 Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, podendo rejeitar os serviços no todo ou em parte, caso não estejam sendo prestados com qualidade.

11.2 Compete à Contratada, dentre outras obrigações:

11.2.1 Designar um consultor responsável, para acompanhamento do objeto contratado e atendimento das reclamações feitas pelo CONTRATANTE;

11.2.2 Fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

11.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do CONTRATANTE;

11.2.4 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

11.2.5 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;

11.2.6 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, degradando a qualidade do serviço, serem sanadas em até 8 (oito) horas;

11.2.7 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

11.2.8 Atender prontamente quaisquer exigências dos representantes do CONTRATANTE, inerentes ao objeto do contrato;

11.2.9 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 8 (oito) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

11.2.10 Fornecer ao CONTRATANTE, mensalmente, nota fiscal fatura de serviços; com detalhamento do valor real a ser pago, bem como acesso as faturas via internet, em virtude da demora de chegada das faturas via correio, o que poderá ocasionar atraso nos pagamentos. No mínimo são necessários 10 (dez) dias de antecedência para o processamento dos pagamentos;

11.2.11 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.2.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

11.2.13 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços sem prévia autorização do CONTRATANTE;

11.2.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.2.15 Aceitar nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos que fizerem necessários no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do período da contratação, mediante justificativa, conforme artigo 40 do Regulamento de Contratações e Aliações-RCA do SENAI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o SENAI-TO poderá, garantida a prévia



PELO FUTURO DO TRABALHO

defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de contratar com o SENAI por período de até 05 (cinco) anos.

12.2 O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compras/contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

12.3 Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o SENAI terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

12.4 Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, o contratante poderá contratar o remanescente mediante processo de seleção sem disputa com fulcro no inciso XIX do Art. 8º do RCA do SENAI, observando a ordem de classificação do processo de seleção com disputa e as mesmas condições oferecidas pela participante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados.

12.5 Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

12.6 Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela contratante, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

12.7 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

12.8 Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

12.9 Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de contratar com o SENAI-DR/TO por até 05 (cinco) anos.

12.10 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.

13.2 São motivos para a rescisão do contrato:

- I. Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- II. Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;



PELO FUTURO DO TRABALHO

III. Paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

IV. Cometimento reiterado de faltas na execução;

V. Supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;

VI. Atraso superior a 90 (noventa) dias de pagamento devido pelo CONTRATANTE decorrente do fornecimento de serviços. Assegura-se ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação;

VII. Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste contrato, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

14.1 A CONTRATADA estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO-Tocantins, disponível em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

14.2 A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pela CONTRATADA e entregues/encaminhadas em conjunto com os documentos de qualificação.

14.3 A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela Comissão e pela área de Compliance, observando-se os procedimentos previstos e cabíveis, nos termos de suas políticas, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

15.1 As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética e as políticas internas do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

15.2 A CONTRATADA se compromete, ainda, a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, disponíveis em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, declarando, por conseguinte, estar ciente de que a fiel observância às políticas é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto em tais regramentos.

15.3 A CONTRATADA, se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO do CONTRATANTE para a execução do objeto deste instrumento.

15.4 As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidas ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

15.5 A CONTRATADA concorda que, o CONTRATANTE terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

15.6 O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do CONTRATANTE será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

15.7 A CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas de anticorrupção mantidos pelo CONTRATANTE, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, a CONTRATANTE notificará e realizará nova convocação.

15.8 Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para o CONTRATANTE.

15.9 A CONTRATADA, autoriza o CONTRATANTE a proceder a due diligence, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

15.10 Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do CONTRATANTE, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

15.11 Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do CONTRATANTE ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@fieto.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1 A CONTRATADA compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo CONTRATANTE, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 Aplica-se ao presente Chamamento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

17.2 Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente chamamento, a realização do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

17.3 As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do instrumento contratual.

17.4 As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD.

17.5 As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

17.6 A CONTRATADA, não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do CONTRATANTE ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando o CONTRATANTE dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

17.7 A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

17.8 A CONTRATADA, informará ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente Contrato.

17.9 A CONTRATADA, obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelo CONTRATANTE, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, o CONTRATANTE a notificará e realizará nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

17.10 As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

17.11 Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Faz parte integrante deste contrato, como se transcrito fosse, a Política de Consequências (PL.CO.04), Política de Due Diligence (PL.CO.05) e Código de Conduta e Ética, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, aplicáveis às contratações e relações com terceiros, aos quais a parte CONTRATADA declara ter ciência e total concordância.



PELO FUTURO DO TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO SUPORTE TÉCNICO

19.1 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

19.2 Prestar o serviço, objeto deste contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana, durante o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pelo CONTRATANTE.

19.3 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data da solicitação de correção.

19.4 Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

19.5 A CONTRATADA deverá possuir uma estrutura de Central de Atendimento (tipo Help Desk), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana, fazendo o registro.

19.6 A Central de atendimento deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam as características básicas do serviço contratado, e estejam aptos a dar informações básicas sobre o mesmo.

19.7 A CONTRATADA deverá informar o número telefônico da Central de Atendimento no momento da assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente contrato, renunciando outros, por mais privilegiados que o sejam.

20.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, assim como 02 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presente.

Palmas – TO, em, ... de de 2024.

MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA
Diretora Regional do SENAI- DR/TO
Contratante

.....
Proprietário da
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO COM DISPUTA
PALMAS-TO.**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 SENAI-DR/TO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o número _____ sediada à _____ vem, por meio desta, apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL para contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), sob demanda, através da tecnologia GPRS, 2G/ 3G, 4G ou 5G (conforme disponibilidade), pelo sistema digital pós-pago oferecendo o serviço de ligações Local e Nacional ilimitadas, além de serviços de mensagens de texto (pelo menos 1000 SMS por linha) e pacote de dados para acesso à internet (modem USB), conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QDT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	PACOTE DE SERVIÇOS SMP TIPO 1 (VOZ, DADOS, SMS, ETC): <ul style="list-style-type: none">Assinatura com valor fixo mensal pós-pago, que possibilite ligações ilimitadas para qualquer telefone fixo ou móvel do Brasil, incluindo ligações locais (VC1) e longa distância nacional (VC2 e VC3), SMS ilimitados (ou pelo menos 300 por mês), roaming nacional ilimitado acesso à caixa postal e secretária eletrônica ilimitado.Pacote de dados com franquia mínima 12 GB para acesso à internet, com, pelo menos, o aplicativo whatsapp (somente mensagens) liberado	50	R\$	R\$	R\$

	<p>para uso ilimitado sem consumo da franquia.</p> <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia de transmissão de voz e dados 3G/4G ou superior;• Tecnologia GSM ou superior;• Área de cobertura com abrangência, no mínimo, nos seguintes municípios do Estado de Tocantins: Palmas, Araguaína, Gurupi, Porto Nacional, Paraíso do Tocantins, Colinas, Araguatins, Guaraí, Xambioá.				
2	<p>PACOTE DE SERVIÇOS SMP TIPO 2 (VOZ, DADOS, SMS, ETC):</p> <ul style="list-style-type: none">• Assinatura com valor fixo mensal pós-pago, que possibilite ligações ilimitadas para qualquer telefone fixo ou móvel do Brasil, incluindo ligações locais (VC1) e longa distância nacional (VC2 e VC3), SMS ilimitados (ou pelo menos 300 por mês), roaming nacional ilimitado acesso à caixa postal e secretária eletrônica ilimitado.• Pacote de dados com franquia mínima 30 GB para acesso à internet, com, pelo menos, o aplicativo whatsapp (somente mensagens) liberado para uso ilimitado sem consumo da franquia.• Tecnologia de transmissão de voz e dados 3G/4G ou superior;• Tecnologia GSM ou superior;• Área de cobertura com abrangência, no mínimo, nos seguintes municípios do Estado de Tocantins: Palmas, Araguaína, Gurupi, Porto Nacional, Paraíso do Tocantins, Colinas, Araguatins, Guaraí, Xambioá.	20	R\$	R\$	R\$
3	<p>PACOTE DE SERVIÇOS SMP TIPO 3 (VOZ, DADOS, SMS, ETC):</p> <ul style="list-style-type: none">• Assinatura com valor fixo mensal pós-pago, que possibilite ligações ilimitadas para qualquer telefone fixo ou móvel do Brasil, incluindo ligações locais (VC1) e	10	R\$	R\$	R\$

	<p>longa distância nacional (VC2 e VC3), SMS ilimitados (ou pelo menos 300 por mês), roaming nacional ilimitado acesso à caixa postal e secretária eletrônica ilimitado.</p> <ul style="list-style-type: none">• Pacote de dados com franquia mínima 60 GB para acesso à internet, com, pelo menos, o aplicativo whatsapp (somente mensagens) liberado para uso ilimitado sem consumo da franquia.• Tecnologia de transmissão de voz e dados 3G/4G ou superior;• Tecnologia GSM ou superior;• Área de cobertura com abrangência, no mínimo, nos seguintes municípios do Estado de Tocantins: Palmas, Araguaína, Gurupi, Porto Nacional, Paraíso do Tocantins, Colinas, Araguatins, Guaraí, Xambioá.				
4	<p>PACOTE DE SERVIÇOS SMP TIPO 4 (VOZ, DADOS, SMS, ETC):</p> <ul style="list-style-type: none">• Assinatura com valor fixo mensal pós-pago, que possibilite ligações ilimitadas para qualquer telefone fixo ou móvel do Brasil, incluindo ligações locais (VC1) e longa distância nacional (VC2 e VC3), SMS ilimitados (ou pelo menos 300 por mês), roaming nacional ilimitado acesso à caixa postal e secretária eletrônica ilimitado.• Pacote de dados com franquia mínima 100 GB para acesso à internet, com, pelo menos, o aplicativo whatsapp (somente mensagens) liberado para uso ilimitado sem consumo da franquia.• Tecnologia de transmissão de voz e dados 3G/4G ou superior;• Tecnologia GSM ou superior;• Área de cobertura com abrangência, no mínimo, nos seguintes municípios do Estado de Tocantins: Palmas, Araguaína, Gurupi, Porto Nacional, Paraíso	01	R\$	R\$	R\$



PELO FUTURO DO TRABALHO

	do Tocantins, Colinas, Araguatins, Guaraí, Xambioá.				
5	PLANO DE DADOS MÓVEL COM DE 30GB DE INTERNET – PARA SER UTILIZADO EM MINI MODEM	01	R\$	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DE R\$.....(.....).					

CONDIÇÕES:

Da entrega: Conforme previsto CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 SENAI-DR/TO.

Forma de pagamento: Conforme previsto CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 SENAI-DR/TO.

DECLARAÇÕES:

- Declaro para os devidos fins que os preços apresentados na presente proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste processo.
- Declaro conhecer as obrigações contidas CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 SENAI-DR/TO.
- Declaro aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 SENAI-DR/TO., assumindo total responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas na presente proposta de preço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias consecutivos a contar à data prevista para abertura do certame.

Nome por extenso do Representante Legal da Empresa

Nome da Empresa

Assinatura do Representante Legal da **Empresa**

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa participante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.



PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO VI
QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE

O arquivo que constitui este Anexo está disponível aos interessados juntamente a este Chamamento Público, no site www.senai-to.com.br e www.licitacoes-e.com.br ou ainda no site <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE

A partir de Julho/2021, o Sistema FIETO implementou seu Programa de Compliance, que tem como objetivo reforçar a prevenção, detecção e correção de atos de fraude e de corrupção por meio da gestão integrada e de ações e controles de sua estrutura de governança.

Dessa forma, com o objetivo de subsidiar o procedimento de Due Diligence de Integridade, previsto no Programa de Compliance por meio da Política de Due Diligence, solicitamos o fornecimento das informações e dos documentos requeridos no Questionário de Due Diligence de Integridade.

As informações e documentos fornecidos serão avaliados pela equipe de Compliance do Sistema FIETO e serão considerados confidenciais, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de so. de autoridades competentes.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, favor entrar em contato com a equipe de Compliance através do e-mail: compliance@sistemafieto.com.br.

Em Maio de 2022, o Sistema FIETO, objetivando estabelecer diretrizes e demonstrar o seu compromisso com a segurança e a privacidade de dados coletados dos seus clientes, parceiros de negócio e colaboradores, implementou o “Programa de Privacidade”, pautado na conformidade com a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

A adequação à LGPD é importante para qualquer empresa que atua no Brasil por três motivos que merecem destaque: 1) o respeito à lei (LGPD), 2) a proteção de dados pessoais de usuários e clientes e; 3) a segurança do próprio negócio.

Assim sendo, visando oportunizar que o nosso relacionamento comercial/institucional esteja em conformidade com a LGPD, solicitamos o fornecimento das informações e dos documentos requeridos no Questionário de Due Diligence de Integridade.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, favor entrar em contato por meio do e-mail: dpo@sistemafieto.com.br.

1. PERFIL DA EMPRESA	
1.1. Informações Cadastrais	
CNPJ:	Porte da Empresa:
Nomes Anteriores:	
1.1.1. Endereço da sede, de suas filiais e escritórios de representação em território nacional e no exterior, se houver.	
1.1.2. Ramo de Atividade:	
1.1.3. Porte da Empresa:	
1.1.4. Número de Empregados:	



PELO FUTURO DO TRABALHO

1.2. Forneça o nome, cargo e o percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores.

1.3. Forneça o percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.

1.4. Forneça o CNPJ, a razão social, o nome fantasia e o endereço das pessoas jurídicas com as quais a sua empresa esteja envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.

1.5. A sua empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais nos locais a seguir: Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas

Sim

Não

1.6. A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?

Sim

Não

1.6.1. Caso afirmativo, informar a iniciativa.

2. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

2.1. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares ocupam Cargo de Confiança na administração pública ou é candidato a cargo eletivo?

Sim

Não

2.1.1. Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade, cargo exercido, período em que ocupa ou ocupou o cargo).



PELO FUTURO DO TRABALHO

2.1.2.	Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
2.1.3.	Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade do agente público, cargo exercido).		
2.1.4.	Algum integrante da Alta Administração é familiar de algum empregado de órgão público, que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração do órgão público?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
2.1.4.1.	Se afirmativo, forneça detalhes (nome e cargo do representante da sua empresa, grau de parentesco ou afinidade, nome e função do empregado do órgão público ou do membro dos órgãos da alta administração de órgão público).		
3. HISTÓRICO			
3.1.	Algum integrante da Alta Administração e/ou representante legal da sua empresa já foi acusado, investigado, processado, condenado, ou preso por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
3.1.1.	Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.2.	A sua empresa, sua (s) controladora (s), controlada (s), coligada (s) ou consorciada (s) já foram acusadas, investigadas, processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
3.2.1.	Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.3.	Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
3.3.1.	Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		



PELO FUTURO DO TRABALHO

3.4. A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (Controladoria Geral da União - CGU, Tribunal de Contas da União - TCU, Comissão de Valores Mobiliários etc.) nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
3.4.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.4.2. Se negativo, anexar a emissão de certidões negativas correcionais da Controladoria Geral da União (CGU), disponível pelo endereço https://certidoes.cgu.gov.br/ .		
4. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA		
4.1. A empresa possui Código de Conduta Ética?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
4.1.1 Se afirmativo, o código prevê os itens abaixo relacionados:		
a) <i>Declara os valores da companhia, princípios de ética e integridade;</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) <i>Define condutas permitidas e proibidas;</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) <i>Proíbe a fraude e corrupção;</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) <i>Prevê medidas disciplinares para o descumprimento de normas;</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) <i>Conta com a concordância e atesto periódico dos funcionários;</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
f) <i>Revisão e atualização periódica.</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4.1.2. Se afirmativo, <u>forneça uma cópia da documentação</u> que suporte a afirmação, ou, <u>alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</u>		
4.2. A empresa possui programa de treinamento periódico com o objetivo de disseminar a conduta ética e os procedimentos internos de combate à fraude e à corrupção?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5. PROGRAMA DE INTEGRIDADE		
5.1. A sua empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.1.1. Se afirmativo, informar a qual (is) lei (s) anticorrupção a sua empresa está sujeita.		
5.2. A sua empresa possui um programa de Integridade/compliance estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.2.1. Se afirmativo, <u>forneça uma cópia da documentação</u> que suporte a afirmação, ou, <u>alternativamente, indique onde os referidos documentos que podem ser encontrados no seu website.</u>		
5.3. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>



PELO FUTURO DO TRABALHO

qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial?		
<i>5.3.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.4. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.4.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.5. A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.5.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.6. A sua empresa disponibiliza canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e mecanismos destinados à proteção de denunciante?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.6.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.7. A sua empresa promove treinamentos periódicos sobre o seu programa de integridade, destinados a Alta Administração e todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e quando aplicável, a fornecedores?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.7.1. Se afirmativo, forneça detalhes e <u>evidências documentais</u> que comprovem a realização e a audiência dos referidos treinamentos.</i>		
5.8. A sua empresa possui normativos internos de Due Diligence para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como, fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.8.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.9. A sua empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e de aplicação de sanções?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.9.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.10. A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.11. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
6 RELACIONAMENTO COM TERCEIROS		
6.1. A sua empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios localmente ou em outros países?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>



PELO FUTURO DO TRABALHO

<p>6.1.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i></p>		
<p>6.2. A sua empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?</p>	<p>Sim <input type="checkbox"/></p>	<p>Não <input type="checkbox"/></p>
<p>6.3. A sua empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?</p>	<p>Sim <input type="checkbox"/></p>	<p>Não <input type="checkbox"/></p>
<p>6.3.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i></p>		
<p>6.4. Nos contratos firmados com fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios, há previsão de cláusulas que os obrigue a respeitar o seu programa de integridade, e os códigos de conduta da sua empresa?</p>	<p>Sim <input type="checkbox"/></p>	<p>Não <input type="checkbox"/></p>
<p>6.4.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i></p>		
<p>6.5. Os contratos firmados entre a sua empresa e fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios possuem cláusulas que os obriguem a manter conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?</p>	<p>Sim <input type="checkbox"/></p>	<p>Não <input type="checkbox"/></p>
<p>6.5.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i></p>		

7 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD		
7.1 A empresa possui um "Programa de Privacidade" em LGPD implantado?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.1.1 Se afirmativo, o programa prevê:	Sim	Não
a) Área responsável pelo tratamento de dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) Mapeamento dos dados pessoais, políticas e Procedimentos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) Compartilhamento de Dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) Sistemática para coleta e tratamento de dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) Identificação, análise e avaliação dos riscos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
f) Disseminação das políticas e procedimentos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
g) A realização do acompanhamento do programa de governança?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
h) Adequação de cláusulas contratuais, termos de parcerias ou congêneres?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação (ex .Política, manual etc) que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
7.2 A Empresa nomeou Encarregado (a) de Dados (Data Protection Officer – DPO)?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.2.1 <i>Se afirmativo, forneça os dados de contato do (a) encarregado (a) de dados, ou, alternativamente, indique onde os dados de contato podem ser encontrados no seu website.</i>		
7.2.2 <i>Se negativo, a empresa se beneficia do tratamento Jurídico diferenciado previsto na Resolução CD/Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) nº 2, de 27 de janeiro de 2022? Se sim, forneça as evidências.</i>		
7.3 A Empresa disponibiliza canal para contato com o (a) Encarregado (a) de Dados (Data Protection Officer – DPO), internamente e externamente?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.3.1 <i>Se Negativo no (7.2), disponibiliza canal de comunicação com o titular de dados, conforme preconiza a Resolução CD/ Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) nº 2, de 27 de janeiro de 2022? Se sim, forneça as evidências.</i>	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.4 Houve caso de vazamento de dados pessoais, sensíveis, de crianças ou adolescentes, nos últimos 3 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.5 Se afirmativo (7.4), houve comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO		
8.1 A Empresa possui Política de Segurança da Informação (PSI)?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
8.1.1 se afirmativo (8.1) realiza disseminação/treinamentos em períodos planejados aos seus colaboradores?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
8.1.2 <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação (ex. Política, procedimento ou manual, lista de frequência de treinamentos. etc) que suporte a afirmação, ou,</i>		



PELO FUTURO DO TRABALHO

alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

A **DESCREVER RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA** declara que, no melhor do seu conhecimento, após as devidas consultas, as informações fornecidas no Questionário de Due Diligence de Integridade, incluindo quaisquer documentos anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas. Também declara que se tomar conhecimento de qualquer fato que possa impactar tais informações comunicará prontamente o Sistema FIETO.

Município, Estado, Dia /Mês / Ano

Assinatura:

Nome por extenso:

Cargo:

Data: Clique aqui para inserir uma data.

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE TERCEIROS

Por este instrumento particular, Nome Completo , inscrito no CPF/MF sob o N° , que neste ato representa a Descrever a Razão Social , inscrita no CNPJ/MF sob o N° , comprometo-me a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade e do Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, da qual tomei conhecimento neste ato por meio da leitura dos arquivos disponibilizados no endereço: <http://sistemafieto.com.br/compliance/> , declarando, ainda, estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto neste instrumento.

Local, data.

Assinatura:
Nome por extenso:
Cargo:
Data: